



NOVA OBRIGAÇÃO DIGITAL PARA O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA

No próximo ano-calendário, Livro Caixa Digital passará a fazer parte da rotina fiscal dos produtores

Os produtores rurais pessoas físicas que faturam mais de R\$ 3,6 milhões anuais terão de atender a mais uma exigência do fisco: a apresentação do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR). A obrigatoriedade tem início no ano-calendário de 2019 e, portanto, a primeira entrega será em 2020. A necessidade de escriturar o LCDPR consta da [Instrução Normativa nº 1.848/18](#), publicada dia 29.

O arquivo precisa ser assinado digitalmente e tem de ser entregue todo ano até a data-limite para entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física. Quem não apresentar o LCDPR no prazo fica sujeito a multa de R\$ 100,00 por mês-calendário ou fração de atraso. Já o produtor que entregar o arquivo com erros ou omissões será penalizado com multa de 1,5% do valor declarado ou, no mínimo, R\$ 50,00

Fonte: http://contasemrevista.com.br/noticia.php?i=664-nova-obriga??o-digital-para-o-produtor-rural-pessoa-f?sica&utm_source=Clientes+CR2&utm_campaign=f95e609839-EMAIL_CAMPAIGN_2018_12_12_10_53&utm_medium=email&utm_term=0_dbe192ff4d-f95e609839-68875413